

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

*DECRETO Nº 019, de 06 de maio de 2013.*

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área de terras situada na Fazenda Jurema, neste Município de Miguel Calmon (BA) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é competência do Município cooperar com a União e o Estado, na execução dos programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, nos termos do art. 14º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando ser dever do Município instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, nos termos do art. 14º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando ser dever do Município instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas a legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente, nos termos do art. 14º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município prescinde de imóvel próprio adequado para construção e instalação de equipamentos públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra situada na Fazenda Jurema, deste Município de Miguel Calmon (BA), pertencente a Edno Cerqueira Lima, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 14º, XXXV, da Lei Orgânica do Município de Miguel Calmon (BA).

**Art. 2º.** A área objeto do presente Decreto contém 6,33 ha, limitando-se e confrontando-se ao Norte com a Avenida Miguel Carlos Isabela, antiga estrada de ferro; ao Sul com a antiga Lagoa das Melancias; ao Oeste com antiga estrada de ferro; e ao leste com a Associação Comunitária Doremi e antiga estrada Miguel Calmon/Vila do França e será desmembrada da área maior devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Miguel Calmon (BA), no Livro 2-D, fls. 116, Registro nº 04, da Matrícula nº 1.324.

**Art. 3º.** A área a ser expropriada tem por finalidade a construção e implantação de equipamentos públicos na cidade de Miguel Calmon (BA).

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

---

**Art. 4º.** Para fazer frente às despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2013.

**Nadson Roberto Sampaio Souza**  
Prefeito Municipal